



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 123/2025

OBJETIVO DO PRESENTE DOCUMENTO

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

DEMANDANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS/SE.

OBJETO: NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PERSONALIZADAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS/SE.

1.2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANDERSON CARLOS SILVA DOS SANTOS, CPF Nº ***.730.845-**
JOSÉ AILTON OLIVEIRA DA ROCHA, CPF Nº ***.183.645-**

1.3 EQUIPE DE APOIO

LAYLA VITÓRIA DA SILVA VITOR, CPF Nº ***.784.665-**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição das sacolas plásticas padronizadas se dará para proporcionar à farmácia básica municipal a possibilidade de distribuição dos seus medicamentos para a população do município de forma prática, promovendo a higiene e segurança dos medicamentos distribuídos, evitando danos físicos e até a perda destes medicamentos durante o transporte.

Assim, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, a prefeitura vale-se dos instrumentos legais para aquisição dos bens necessários para o atendimento a essa demanda.

Praça da Bandeira, 81, Centro - CEP: 49.270-000 – Cristinápolis/SE

Telefone: (79) 3542-1205 / 1270 → **E-mail:** governo@cristinapolis.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

3.1. DA ENTREGA

3.1.1. Os materiais objeto deste ETP deverão ser entregues após a homologação do processo e envio do empenho para o e-mail cadastrado da empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da notificação do empenho, no local indicado na tabela abaixo, sem custos adicionais ao Município.

LOCAL	Almoxarifado Central da Saúde
ENDEREÇO	Travessa 30 de abril, nº 51
HORÁRIO	Segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 16h
TELEFONE	(79) 9 9834-4415
E-MAIL	nalmoxarifadodasaude@gmail.com
RESPONSÁVEL	Nayrom Nascimento Vieira

3.1.2. O fornecimento dos itens objeto deste ETP será realizado de forma parcelada conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, mediante pedido de fornecimento formulado e enviado à licitante contratada com as respectivas quantidades.

3.1.3. As despesas de entrega do objeto ficarão sob responsabilidade da empresa vencedora, e considerar-se-ão incluídas no preço apresentado pela respectiva empresa.

3.1.4. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados com as devidas informações para a sua identificação e conferência.

3.1.5. No caso de solicitação de prorrogação do prazo de entrega, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, pedido formal apresentando as razões justificadoras, que serão objeto de apreciação (encaminhando o pedido formalmente assinado e com as devidas justificativas para o e-mail informado no item 3.1.1.).

3.1.6. No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades constantes no Ata de Registro de Preço.

3.1.7. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.1.8. Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Cristinópolis poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Praça da Bandeira, 81, Centro - CEP: 49.270-000 – Cristinópolis/SE

Telefone: (79) 3542-1205 / 1270 → **E-mail:** governo@cristinapolis.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

3.1.9. Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

3.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3.1.11. O fornecedor deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondentes à utilização, transporte e acondicionamento dos produtos e embalagens, expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes.

3.2. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, de qualidade inquestionável, e estar de acordo com a padronização de suas normas regulamentadoras, notadamente a ABNT NBR 14937;

3.3. Todas as comunicações relativas à contratação serão encaminhadas ao e-mail, no correio eletrônico da empresa cadastrada, e presumir-se-á recebida no primeiro dia útil que se seguir ao envio;

3.4. O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

3.5. O fornecedor obriga-se a responder pela qualidade e integridade dos materiais.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E LEVANTAMENTO QUANTITATIVO

As especificações e estimativas expostas na tabela abaixo, são derivadas de levantamentos realizados pelos setores demandantes do município, conforme documento em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT
1	SACOLA PLÁSTICA BRANCA, PERSONALIZADA, COM ALÇA - plástico virgem, do tipo PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com espessura igual ou superior a 10 micras – com tamanho mínimo de 25 x 35 cm e capacidade para 1 kg. (pacotes com 100 unidades)	PC	50
2	SACOLA PLÁSTICA BRANCA, PERSONALIZADA, COM ALÇA - plástico virgem, do tipo PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com espessura igual ou superior a 10 micras - com tamanho mínimo de 30 x 40 cm e capacidade para 2 kg. (pacotes com 100 unidades)	PC	40
3	SACOLA PLÁSTICA BRANCA, PERSONALIZADA, COM ALÇA - plástico virgem, do tipo PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com espessura igual ou superior a 10 micras - com tamanho mínimo de 40 x 55 cm e capacidade para 3 kg. (pacotes com 100 unidades)	PC	40



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

4	SACOLA PLÁSTICA BRANCA, PERSONALIZADA, COM ALÇA - plástico virgem, do tipo PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com tamanho mínimo de 45 x 60 cm e capacidade para 5 kg. (pacotes com 100 unidades)	PC	50
---	---	----	----

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para efeito do presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, inicialmente, verificou-se que no tocante ao objeto em questão, não há alternativas diversas para alcance da solução almejada. Trata-se da AQUISIÇÃO dos itens, restando apenas um levantamento financeiro de seu real custo para posterior análise da autoridade superior.

Para os itens objeto da aquisição existem muitos fornecedores no mercado nacional, que oferecem materiais dentro das especificações solicitadas.

A DISPENSA ELETRÔNICA com adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO e com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação. Os bens classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na DISPENSA tem por base um Mapa de Preços referente a contratação similar elaborada pela Administração Pública concluída no período de um ano anterior à data de pesquisa de preço com base no Art. 5º, II da Instrução Normativa SEGES nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional e que podem e devem ser utilizadas, também, no âmbito municipal.

Nesse entendimento e com vista a obtenção dos preços que condigam com a realidade do ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, após consolidação do item de interesse dos ÓRGÃOS, se buscou junto ao BANCO DE PREÇOS o estimado para os produtos a fim de termos uma noção do real custo de tudo que, possivelmente se necessitará adquirir para o desenvolvimento dos trabalhos precípuos da Administração.

Por fim, havendo o levantamento de custo totalmente realizado e, verificando estar esse levantamento financeiro dentro do VALOR previsto no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA que deu origem ao presente estudo, conclui-se ser a solução mais viável para o problema exposto em DFD AQUELA QUE SE CARACTERIZA PELA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PERSONALIZADAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS/SE.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução definida no presente processo se dará pela AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PERSONALIZADAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS/SE, sempre vislumbrando o interesse público, utilizando como modalidade a DISPENSA ELETRÔNICA em função do valor, com adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO e com o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, adquirindo à administração as quantidades que se farão necessárias, tendo em vista que se trata de necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação, de acordo com os quantitativos indicados nesse processo.

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS facilita o controle de estoque e evita vencimento ou depreciação dos itens que eventualmente não forem utilizados. Assim, somente será utilizando recurso financeiro necessário para atender a demanda.

7. DOS PRODUTOS A SEREM REGISTRADOS EM PROCESSO

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTD	PREÇO	TOTAL
1	SACOLA PLÁSTICA BRANCA, PERSONALIZADA, COM ALÇA - plástico virgem, do tipo PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com espessura igual ou superior a 10 micras – com tamanho mínimo de 25 x 35 cm e capacidade para 1 kg. (pacotes com 100 unidades)	UN	5.000	R\$ 1,01	R\$ 5.050,00
2	SACOLA PLÁSTICA BRANCA, PERSONALIZADA, COM ALÇA - plástico virgem, do tipo PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com espessura igual ou superior a 10 micras - com tamanho mínimo de 30 x 40 cm e capacidade para 2 kg. (pacotes com 100 unidades)	UN	4.000	R\$ 1,26	R\$ 5.040,00
3	SACOLA PLÁSTICA BRANCA, PERSONALIZADA, COM ALÇA - plástico virgem, do tipo PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com espessura igual ou superior a 10 micras - com tamanho mínimo de 40 x 55 cm e capacidade para 3 kg. (pacotes com 100 unidades)	UN	4.000	R\$ 1,83	R\$ 7.320,00
4	SACOLA PLÁSTICA BRANCA, PERSONALIZADA, COM ALÇA - plástico virgem, do tipo PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com tamanho mínimo de 45 x 60 cm e capacidade para 5 kg. (pacotes com 100 unidades)	UN	5.000	R\$ 2,23	R\$ 11.150,00



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da ata é de R\$ 28.560,00 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta reais).

Considerando os termos **Art. 23, §1º, inciso I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021** e da IN nº 65/2021 (SEGES), foi utilizado como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de no mínimo três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

A adjudicação da DISPENSA DE LICITAÇÃO será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o PARCELAMENTO DO OBJETO visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam vencedoras.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Por verificação confirma-se que NÃO existe em andamento contratação correlata ou interdependente que interfere no planejamento desta futura contratação.

11. ALINHAMENTO COM O PCA

Essa aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS/SE.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. Dentre os benefícios a serem alcançados com esta aquisição podemos destacar os seguintes, dentre outros:

- a) assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar aquisições com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento. A aquisição decorrente do presente processo exigirá o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade por parte do fornecedor registrado, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais;
- b) assegurar a seleção da proposta apta a gerar mais vantagens para o Município;
- c) proporcionar à população do município de Cristinápolis praticidade, higiene e segurança no transporte dos medicamentos distribuídos pela farmácia básica, evitando danos físicos e até a perda destes medicamentos.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada DISPENSA ELETRÔNICA em função do valor, com adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO e com o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

O processo estando homologada e as **atas assinadas** poderá ser feita a aquisição dos itens licitados. Bem como conceder a adesão em conformidade com a lei nº 14.770 de 2023.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste **Estudo Técnico Preliminar** e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta demanda, declaro que a melhor alternativa para solucionar esta necessidade será a AQUISIÇÃO dos itens em questão para atender as demandas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS/SE.

CRISTINÁPOLIS (SE), 01 de agosto de 2025.

JOSÉ AILTON OLIVEIRA DA ROCHA

RESPONSÁVEL PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

LAYLA VITÓRIA DA SILVA VITOR

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO